

DECRETOS

Decreto Nº 22310/2018

Data 17/08/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1732/2017 de 20/12/2017, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.330.102,50 (dois milhões trezentos e trinta mil cento e dois reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2.005.	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS		
872-3.3.90.30.00.00	00504MATERIAL DE CONSUMO		13.000,00
818-3.3.90.39.00.00	00511OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2.015.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO		
98-3.1.90.11.00.00	00510VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00
824-3.1.90.94.00.00	00510INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00
116-3.3.90.92.00.00	01000DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
05.002	ATENÇÃO BASICA		
05.002.10.301.0012.2.042.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA		
148-3.1.90.13.00.00	00303OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00
157-3.3.90.30.00.00	00314MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
166-3.3.90.36.00.00	00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
167-3.3.90.39.00.00	00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
05.003	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.003.10.302.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
194-3.3.90.30.00.00	00314MATERIAL DE CONSUMO		3.490,84
05.003.10.302.0012.2.051.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA		
224-3.3.90.30.00.00	02314MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
06.002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE		
06.002.12.361.0013.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
301-3.1.90.94.00.00	00104INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500,00
313-3.3.90.39.00.00	00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		
07.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.122.0010.2.027.	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS POLITICAS DE AÇÃO SOCIAL		

07.001.08.243.0010.2.029.	ACÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
858 - 3.3.90.30.00.00	965MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
860 - 3.3.90.39.00.00	965OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.001.08.244.0010.2.028.	ACÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF	
486 - 3.3.90.39.00.00	00934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001.15.451.0015.2.084.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	
649 - 3.3.90.30.00.00	00511MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
12.001.15.452.0015.2.082.	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
681 - 3.3.90.39.00.00	00511OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
12.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
12.002.15.452.0015.2.076.	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA	
697 - 3.3.90.39.00.00	00509OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:		757.690,84

Suplementação

05	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
05.002	ATENÇÃO BASICA	
05.002.10.301.0012.2.058.	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	
910 - 4.4.90.52.00.00	00518EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	387.940,00
05.003	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.003.10.302.0012.1.050.	CONSTRUCÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE MEDIA OU ALTA COMPLEXIDADE	
907 - 4.4.90.51.00.00	953OBRAS E INSTALAÇÕES	388.706,20
05.003.10.302.0012.2.044.	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE	
909 - 4.4.90.52.00.00	00518EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
05.003.10.302.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
194 - 3.3.90.30.00.00	00314MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.003.10.302.0012.2.051.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	
878 - 3.3.90.30.00.00	00314MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	
08.002	DEPARTAMENTO DO TURISMO	
08.002.13.695.0021.1.098.	CONSTRUCÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES TURISTICAS	
889 - 4.4.90.51.00.00	00793OBRAS E INSTALAÇÕES	381.886,81
Total Suplementação:		1.528.533,01

Artigo 2º

provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.10.9.1.030000	CONVÊNIO FEDERAL - SICONV - REFORMA PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	388.706,20
Receita: 2.4.1.8.99.1.1.010000	TERMINAL TURISTICO PESQUEIRO	381.886,81
Receita: 1.7.2.8.03.1.1.010000	RECEITA TRANSFERENCIA SUS ESTADUAL	120.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.220000	BLOCO INVESTIMENTO SUS FUNDO NAC - ESTRUTURACAO SERVICOS SAUDE BUCAL	25.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.210000	BLOCO INVESTIMENTO SUS FUNDO NAC - ESTRUTURACAO SERVICOS DA ATENCAO BASICA DE SAUDE	162.940,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.200000	BLOCO INVESTIMENTO SUS FUNDO NAC - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA	200.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.160000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	250.000,00
Total da Receita:		1.528.533,01

Artigo 3º

resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.126.0006.2.107.	AQUISICÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	
81 - 4.4.90.52.00.00	00504EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2.015.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO	
105 - 3.1.91.13.00.00	00510OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
05	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
05.002	ATENÇÃO BASICA	
05.002.10.301.0012.2.042.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA	
157 - 3.3.90.30.00.00	00314MATERIAL DE CONSUMO	3.490,84
05.003	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.003.10.302.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
194 - 3.3.90.30.00.00	00314MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
198 - 3.3.90.39.00.00	00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
05.003.10.302.0012.2.051.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	
216-3.1.90.11.00.00	02314VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO	
06.002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
06.002.12.361.0013.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
303-3.1.91.13.00.00	00104OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
06.002.12.361.0013.2.060.	VALORIZACÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB	
319-3.1.90.11.00.00	00104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.243.0010.2.030.	ACÇÕES EM PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	

07.001.08.243.0010.2.113.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL		
459 - 4.4.90.52.00.00	00934EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200,00
07.001.08.244.0010.2.028.	ACÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF		
476 - 3.3.90.30.00.00	00940MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
11.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0018.2.090.	GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA		
631 - 3.3.90.39.00.00	00511OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		114.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS		
12.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO		
12.002.15.452.0015.2.076.	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA		
689 - 3.3.90.30.00.00	00509MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA		
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
90.999.99.999.0099.9.999.	RESERVA DE CONTIGENCIA		
805 - 9.9.99.99.00.00	00999RESERVA DE CONTINGÊNCIA		80.000,00
	Total Redução:		757.690,84

Suplementação

05	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
05.003	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.003.10.302.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
194 - 3.3.90.30.00.00	00314MATERIAL DE CONSUMO		20.689,90
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL		
07.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0010.2.028.	ACÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF		
902 - 3.3.90.30.00.00	00739MATERIAL DE CONSUMO		6.167,61
475 - 3.3.90.30.00.00	00936MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS		
12.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO		
12.002.15.452.0015.2.076.	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA		
697-3.3.90.39.00.00	00509OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.021,14
	Total Suplementação:		43.878,65

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):		
509Gerenciamento do Transito		11.021,14
	TOTAL:	11.021,14

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 17/08/2018, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 17 de agosto de 2018.

ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

DECRETO Nº 22.311

Data: 20 de agosto de 2.018.

Súmula: Aplica a pena de demissão ao servidor
JOÃO QUEROTTI DE SOUZA JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, Portaria 10.119/2017, autos nº 07381/2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aplicada a pena de Demissão ao servidor **JOAO QUEROTTI DE SOUZA JUNIOR**, matrícula funcional nº 2988, com fulcro no artigo 211, II da Lei Municipal nº 777/97, em consonância com o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 20 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.312

Data: 20 de agosto de 2.018.

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 22.208/18 que concedeu gratificação salarial a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.690/17, e tendo em vista o protocolado sob nº 015743/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 22.208/18 que concedeu gratificação salarial à servidora **Suhelen Regina Moura Sátiro da Silva**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 20 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.313

Data: 20 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **SIMONE WACHTER MULLER MONTORO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o protocolo nº 014571/18 **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **SIMONE WACHTER MULLER MONTORO**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 1º de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.314

Data: 24 de agosto de 2.018.

Súmula: Convalida o Ato Administrativo que prorrogou por mais 02 (dois) anos a validade do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2016.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos Processos Protocolados sob nº 12.387/2018, de 25 de junho de 2018 e 12.404/2018, com fundamento na Constituição da República em seu artigo 37, inciso III e no item 11.4 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 **e considerando**

- que o instituto da convalidação está expressamente previsto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, lei que regula o Processo Administrativo Federal, admitindo-se por conseguinte, que a Administração aproveite os atos administrativos com vícios superáveis, confirmando-os integral ou parcialmente;

- que a Lei nº 13.655/2018 que alterou diversos artigos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, entre eles o artigo 20, incluindo disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, determinando que na esfera administrativa não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão, de modo que a motivação demonstre a necessidade e a adequação da medida imposta;

- que o processo administrativo sob nº 12.387/2018, de 25 de junho de 2018, teve como nascedouro o ofício da Senhora Secretária Municipal da Educação, de nº 527/2018, requerendo prorrogação de validade do Teste Seletivo Edital 001/2016, cuja homologação de resultado se deu pelo Decreto 20.207, publicado em 30 de junho de 2016;

- que no mesmo processo mencionado acima houve a solicitação de contratação de dez auxiliares de Educação Infantil imediatamente, sob informação de que houve a abertura de

turmas num imóvel localizado no Bairro Cohapar, como extensão do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente;

- que no mesmo feito se argumentou que a Secretaria Municipal da Educação vem tomando medidas para ampliar o número de vagas na Educação Infantil desde que foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município e o Ministério Público do Estado do Paraná em 26 de março de 2013, para que fosse garantido até o início do ano letivo de 2016 o integral acesso à educação infantil em creches ou centros de educação infantil. Afirmou-se que apesar de passado tal prazo, ainda permanece em andamento o TAC, visando a dar cumprimento pleno ao seu escopo;

- que nesse mesmo processo houve manifestação favorável do CRAF - Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município e o “Defiro” do Senhor Prefeito, com data de 26 de junho de 2018, tanto para a prorrogação da validade quanto para o chamamento dos candidatos;

- que no Diário Oficial do Município se fez publicar em 29 de junho, em 13 de julho, em 23 de julho, e em 25 de julho de 2018, editais de convocação de candidatos aprovados em tal teste seletivo, e em 09 de agosto de 2018, o extrato contratual da candidata convocada em 29 de junho de 2018, cujo edital de convocação de nº 25, foi assinado em 26 de junho de 2018, pelos Srs. Secretário Municipal da Administração e Secretária Municipal da Educação;

- que todos esses atos foram praticados por autoridades competentes: o Sr. Prefeito Municipal era a autoridade competente para deferir a prorrogação da validade do teste e o fez por meio de um deferimento; os Secretários da Administração e da Educação eram autoridades competentes para convocar as novas candidatas e o fizeram por edital publicado; a Junta Médica Oficial era competente para realizar os exames médicos, lavrou os respectivos laudos e os julgou “aptos”; novamente o Senhor Prefeito foi autoridade competente para formalizar a contratação daquela que se apresentou, cujo contrato foi assinado e teve seu extrato publicado, sendo que ao final, o único ato que não teve a formalidade adequada foi a prorrogação da validade do processo seletivo, que embora existente, necessitava da edição e publicação de um decreto;

- que o princípio da legalidade visa a que a ordem jurídica seja restaurada, estando o instituto da convalidação em perfeita consonância com a lei, sendo passíveis de convalidação atos que contêm vícios quanto à formalidade, entendida essa como a forma própria prevista em lei para a validade do ato;

- que o princípio da segurança jurídica atua em favor da preservação dos efeitos dos atos administrativos que contêm a presunção de legitimidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica Convalidado o Ato Administrativo que em 26 de junho de 2018 prorrogou por mais 02 (dois) anos a validade do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2016, de contratação temporária de profissionais para desempenharem funções de Auxiliar de Educação Infantil, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.032

Data: 20 de agosto de 2.018.

Súmula: Determina o arquivamento dos autos de Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria nº 10.785/18, descritas no Protocolo Administrativo nº 019576/17.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo de Sindicância do Município, instaurado pela Portaria nº 10.785/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 10.785/18, que apurou eventuais irregularidades descritas no protocolo administrativo nº 019576/17.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.033

Data: 20 de agosto de 2.018.

Súmula: Designa a servidora **JOELMA BORGES CONSTANTINO** para ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 0015634/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora **JOELMA BORGES CONSTANTINO**, detentora de um único padrão no Cargo de Professora função docente, para ministrar aulas extraordinárias no Centro de Educação Infantil Peixinho Dourado.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.034

Data: 20 de agosto de 2.018.

Súmula: Designa à servidora **SIMONE WACHTER MULLER MONTORO** para assumir as funções de Coordenadora das Unidades Básicas de Saúde do Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 014571, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada à servidora **SIMONE WACHTER MULLER MONTORO**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula funcional nº 55581, para assumir as funções de Coordenadora das Unidades Básicas de Saúde do Município:

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.035

Data: 20 de agosto de 2.018.

Súmula: Designa a servidora **FRANCIELLE LETICIA DOS SANTOS CASAGRANDE** para ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 015829/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora **FRANCIELLE LETICIA DOS SANTOS CASAGRANDE**, detentora de um único padrão no Cargo de Professora função docente, para ministrar aulas extraordinárias no Centro de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.036

Data: 20 de agosto de 2.018.

Súmula: Designa a servidora **GISELE HATTENHAUER BOAVENTURA** para ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 015967/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora **GISELE HATTENHAUER BOAVENTURA**, detentora de um único padrão no Cargo de Professora função docente, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Ver. Heinz Wittitz – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.037

Data: 24 de agosto de 2.018.

Súmula: Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias realizadas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Guaratuba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações em especial a Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público.

Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

➤ **Presidente:**

- Regina Campos Lima Sartori,
Matrícula funcional nº 54601
Assistente Social

➤ **Membros**

- André Alves Pereira
Matrícula Funcional nº 62911
Assistente Social
- Gisele Aparecida Schmitz
Matrícula funcional nº 33241
Professora Docente

➤ **Suplentes**

- Luciane Regina Ramos
Matrícula Funcional nº 54631
Pedagoga Social
- Aline Liziero Martins Baraquet
Matrícula Funcional nº 61191
Diretora Técnica de Ação Social

Art. 4º O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019, de 2014 e alterações, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 7º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Fiscalizar as execuções dos Planos de Trabalho das parcerias realizadas, através de visitas “in loco”;

III – Sempre que necessário, solicitar o acesso aos documentos MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, relativos às parcerias, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos envolvidos;

IV – Elaborar relatórios técnicos das visitas realizadas nas sedes das Organizações da Sociedade Civil;

V – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho da Parceria, quando esta tiver vigência superior a 01 (um) ano;

Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até dois anos.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) **EDITAL:** Nº. 056/2018 - PMG
- 4) **OBJETO:** O presente certame tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas a serem utilizadas nas premiações dos eventos e atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer, para o período de 12 (doze) meses.
- 5) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
- 6) **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
 - 6.1) **TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 10 de setembro de 2018, até às 08h00min (oito horas).
 - 6.2) **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 10 de setembro de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 - 6.3) **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 10 de setembro de 2018, às 09h00min (nove horas).
 - 6.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 7) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576
- 8) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 20 de agosto de 2018.

SILVANA A. DINIZ

Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 170/2018- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº34/2018- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME	27.486.278/0001-77	RUA THOMAZ LISS, 308, ATUBA, COLOMBO/PR, CEP: 83.408-310

Objeto: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de ovos de galinha para complementação do cardápio do Programa de Alimentação Escolar.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

06.002.12.361.0013.2.070.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

06.002.12.361.0013.2.070.3.3.90.32.00.00. - 131 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total	Marca/Espec.
1	OVOS DE GALINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA LIMPA, ÍNTEGRA E SEM DEFORMAÇÃO, CÂMARA DE AR FIXA (SEM ESTUFAMENTO), COM CLARA LÍMPIDA, TRANSPARENTE, CONSISTENTE E COM CHALAZAS PRESENTES, E GEMA T - OVOS DE GALINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA LIMPA, ÍNTEGRA E SEM	DZ	2900	5,92	17.168,00	Santo Antonio

	<p>DEFORMAÇÃO, CÂMARA DE AR FIXA (SEM ESTUFAMENTO), COM CLARA LÍMPIDA, TRANSPARENTE, CONSISTENTE E COM CHALAZAS PRESENTES, E GEMA TRANSLÚCIDA, CONSISTENTE, CENTRALIZADA E SEM DESENVOLVIMENTO DE MICROORGANISMOS; PESO MÍNIMO DE 45G POR UNIDADE OU 540G POR DÚZIA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADA. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.</p>					
				TOTAL:	17.168,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$17.168,00 (dezesete mil, cento e sessenta e oito reais).

Guaratuba, 16 de agosto de 2018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 171/2018- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2018- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA	01.743.361/0001-90	JOSE LEITE SACRAMENTO, 170, COSTEIRA, São JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP:83.015-166

Objeto: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de mesas e cadeiras em polipropileno para atender a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, em atendimento as necessidades do CRAS/CRAS, CRAS-CURSOS, SCFV – CRIANÇAS E SCFV-IDOSOS e Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.243.0010.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.243.0010.2.113.4.4.90.52.00.00. - 936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.08.243.0010.2.113.4.4.90.52.00.00. - 940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total	Marca/Espec.
1	MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA PARA 4 LUGARES, EMPILHÁVEL, NO FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA EM 100% POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV, MONOBLOCO COM 4 PÉS, ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM), LARGURA (720MM), LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA DE ACORDO COM AS	UN	90	74,35	6.691,50	PLASTEX

	NORMAS DO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES.						
2	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL, ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO ,100% POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI UV, COM O ENCOSTO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 120 A 140 KG, ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM), LARGURA (430 MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO.	UN	330	41,84	13.807,20	PLASTEX	
	TOTAL				20.498,70		

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 20.498,70 (vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Guaratuba, 16 de agosto de 2018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 164/2018- PMG.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº13/2018- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	03.889.336/0001-45	AVENIDA DOUTOR GASTAO VIDIGAL, 3413,ZONA 28, MARINGÁ/PR, CEP: 87.053-310

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para nutrição enteral e para administração de medicamentos com concessão do direito ao uso de bomba de infusão sob o regime de comodato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados neste contrato correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

- 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 331 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 2314 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 314 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total
1	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1 EQUIPO DESCARTÁVEL DE BOMBA INFUSORA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA USO EM FRASCO, COM NO MÍNIMO 220CM. DEVE POSSUIR ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA PARA TUBO CONECTOR, INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, CONECTOR ESCALONADO PARA	UN	250	21,00	5.250,00

	<p>ALIMENTAÇÃO ENTERAL E PINÇA ROLETE. DEVE SER FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRURGICO, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. EXTERNAMENTE DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº LOTE, N.º REGISTRO NO MS, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O EQUIPO DEVE SER COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA MARCA SAMTRONIC MODELO ST1000 SET</p>				
2	<p>EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 2 EQUIPO DESCARTÁVEL DE BOMBA INFUSORA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA USO EM FRASCO/DIETA ABERTA, COM NO MÍNIMO 210CM. DEVE POSSUIR ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA PARA TUBO CONECTOR, CONECTOR ESCALONADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E PINÇA ROLETE. DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRURGICO, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E</p>	UN	250	20,00	5.000,00

	ESTERILIDADE. EXTERNAMENTE DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº LOTE, N.º REGISTRO NO MS, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O EQUIPO DEVE SER COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA MARCA SAMTRONIC MODELO ST550 T2				
3	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 3 EQUIPO DESCARTÁVEL DE BOMBA INFUSORA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA USO EM FRASCO/DIETA ABERTA . DEVE POSSUIR PELO MENOS 210CM E SER CONTITUÍDO COM PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM TAMPA PROTETORA, COM ENTRADA DE AR LATERAL E GOTEJADOR PADRÃO, FILTRO DE 0,22 MICRA BIOLÓGICO NA ENTRADA DE AR E TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL SEM FILTRO DE PARTÍCULA. NÃO DEVE PERMITIR ENTRADA PARA ACESSO VENOSO. DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRURGICO, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. EXTERNAMENTE DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº LOTE, N.º REGISTRO NO MS, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O FORNECIMENTO DEVE ACOMPANHAR A CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS	UN	1500	21,00	31.500,00

<p>PARA O MUNICÍPIO, DE DUAS BOMBAS INFUSORAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ATÉ A UTILIZAÇÃO TOTAL DOS EQUIPOS. AS BOMBAS INFUSORAS SERÃO DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL DOMICILIAR. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BOMBA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS COM PROGRAMAÇÃO DIGITAL E CONEXÃO COM EQUIPO DESCARTÁVEL. DEVE APRESENTAR DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DE DADOS PROGRAMADOS COMO VOLUME/HORA E VOLUME INFUNDIDO. DEVE POSSUIR BATERIA COM RECARREGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO CONECTADA A ENERGIA ELÉTRICA, COM DURAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 5 HORAS. DEVE POSSUIR MENU DE FÁCIL ACESSO PARA VISUALIZAR LIGAR, DESLIGAR, IDIOMA PORTUGUES E POSSUIR TRAVA/TECLA DE SEGURANÇA PARA EVITAR A DESPROGRAMAÇÃO POR PESSOA DESABILITADA. DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS PARA VAZÃO LIVRE, OCLUSÃO, EQUIPO ERRADO, AR NA LINHA, AUSENCIA DE GOTEJAMENTO, BATERIA BAIXA, TEC. AUSÊNCIA DE SENSORES DE GOTEJAMENTO EXTERNOS. DEVE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A LÍQUIDOS. O COMODANTE RESPONSABILIZA-SE PELA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, MINIMAMENTE A CADA 6 MESES E, CORRETIVA, SEMPRE QUE SOLICITADO. APÓS O PEDIDO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, A</p>				
---	--	--	--	--

	<p>BOMBA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA EM ATÉ TRÊS DIAS ÚTEIS. A COMODANTE DEVERÁ FORNECER LAUDO TÉCNICO DA MANUTENÇÃO REALIZADA. TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DEVERÃO SER SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, INCLUSIVE COM TROCA DE PEÇAS E BATERIA QUANDO NECESSÁRIO. AS BOMBAS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO 2 ANOS DE FABRICAÇÃO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, REALIZADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FAMILIARES/RESPONSÁVEIS DOS PACIENTES QUE FARÃO USO DOMICILIAR DO EQUIPAMENTO.</p>				
4	<p>EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA SOLUÇÃO PARENTERAL 2 EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO, COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, COM TAMPA PROTETORA, COM ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO 0,22 MICRA E TAMPA PROTETORA, GOTEJADOR PADRÃO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO EXTENSOR DE PVC COM PELO MENOS 220CM E VOLUME DE PREENCHIMENTO DE (PRIMMING) DE 13 A 30ML, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE ISENTA DE LATEX, QUE PERMITE VÁRIAS PERFURAÇÕES, TERMINAÇÃO COM ROSCA E TAMPA PROTETORA. O EQUIPO DEVE POSSUIR FILTRO DE</p>	UN	960	21,00	20.160,00

<p>PARTÍCULAS DE 15 MICRA. DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRURGICO, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. EXTERNAMENTE DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº LOTE, N.º REGISTRO NO MS, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. , DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O FORNECIMENTO DEVE ACOMPANHAR A CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, DE QUATRO BOMBAS INFUSORAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS ATÉ A UTILIZAÇÃO TOTAL DOS EQUIPOS. AS BOMBAS INFUSORAS SERÃO UTILIZADAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BOMBA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PROGRAMAÇÃO DIGITAL E COM CONEXÃO PARA EQUIPO DESCARTÁVEL. PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS E ADULTOS EM ML/H E TEMPO DE INFUSÃO, COM TAXA DE INFUSÃO DE 0,1 ML/HORA A 999 ML/HORA. A CAPACIDADE DE VOLUME INFUNDIDO DEVE SER DE ATÉ 9,999ML. AS BOMBAS DEVEM POSSUIR ALARME DE AUDIO VISUAL PARA AVISO DE AR NO CIRCUITO, FIM DE SOLUÇÃO, INÍCIO DA TAXA DE KVO (SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE VEIAS - NO MÁXIMO 3ML/HORA), FIM DE</p>				
---	--	--	--	--

<p>INFUSÃO, CARGA DE BATERIA BAIXA, INDICADOR DE BATERIA EM USO. DEVE APRESENTAR FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS DADOS PROGRAMADOS COMO: VOLUME/HORA, VOLUME INFUNDIDO. POSSIBILITAR O USO EM SUPORTE PARA SORO. DEVE POSSUIR BATERIA COM RECARREGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO CONECTADA A ENERGIA ELÉTRICA, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) HORAS, COM FLUXO PADRÃO DE 25ML/HORA. INCERTEZA EM RELAÇÃO À VAZÃO DE NO MÁXIMO 5%. DEVERÁ PERMITIR INFUSÃO EM BOLUS DE NO MÍNIMO 250ML/HORA. DEVE POSSUIR MENU DE FÁCIL ACESSO PARA VISUALIZAR: LIGAR/DESLIGAR, IDIOMA EM PORTUGUES. DEVE POSSUIR TECLA DE SEGURANÇA PARA EVITAR A DESPROGRAMAÇÃO DA BOMBA POR PESSOA NÃO HABILITADA. O COMODANTE RESPONSABILIZA-SE PELA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, MINIMAMENTE A CADA 6 MESES E, CORRETIVA, SEMPRE QUE SOLICITADO. APÓS O PEDIDO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, A BOMBA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA EM ATÉ TRÊS DIAS ÚTEIS. A COMODANTE DEVERÁ FORNECER LAUDO TÉCNICO DA MANUTENÇÃO REALIZADA. TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DEVERÃO SER SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, INCLUSIVE COM TROCA DE PEÇAS E BATERIA QUANDO NECESSÁRIO. AS BOMBAS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO 2 ANOS DE FABRICAÇÃO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. A EMPRESA DEVERÁ</p>				
---	--	--	--	--

	FORNECER TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, REALIZADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
5	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA SOLUÇÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL EQUIPO FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA USO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, COM TAMPA PROTETORA, COM ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO 0,22 MICRA E TAMPA PROTETORA, GOTEJADOR PADRÃO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO EXTENSOR DE PVC COM PELO MENOS 220CM E VOLUME DE PREENCHIMENTO DE (PRIMMING) DE 13 A 30ML, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE ISENTA DE LATEX, QUE PERMITE VÁRIAS PERFURAÇÕES, TERMINAÇÃO COM ROSCA E TAMPA PROTETORA. O EQUIPO DEVE POSSUIR FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA. DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRURGICO, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. EXTERNAMENTE DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº LOTE, Nº REGISTRO NO MS, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. , DATA E TIPO DE	SV	240	22,00	5.280,00

<p>ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO CEDIDA EM COMODATO, CONFORME DESCRITO NO ÍTEM ANTERIOR, DESTE MESMO LOTE. O FORNECIMENTO DEVE ACOMPANHAR A CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, DE UMA BOMBA INFUSORA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSENSÍVEIS ATÉ A UTILIZAÇÃO TOTAL DOS EQUIPOS. AS BOMBAS INFUSORAS SERÃO UTILIZADAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BOMBA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSENSÍVEIS, COM PROGRAMAÇÃO DIGITAL E COM CONEXÃO PARA EQUIPO DESCARTÁVEL. PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS E ADULTOS EM ML/H E TEMPO DE INFUSÃO, COM TAXA DE INFUSÃO DE 0,1 ML/HORA A 999 ML/HORA. A CAPACIDADE DE VOLUME INFUNDIDO DEVE SER DE ATÉ 9,999ML. AS BOMBAS DEVEM POSSUIR ALARME DE AUDIO VISUAL PARA AVISO DE AR NO CIRCUITO, FIM DE SOLUÇÃO, INÍCIO DA TAXA DE KVO (SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE VEIAS - NO MÁXIMO 3ML/HORA), FIM DE INFUSÃO, CARGA DE BATERIA BAIXA, INDICADOR DE BATERIA EM USO. DEVE APRESENTAR FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS DADOS PROGRAMADOS COMO: VOLUME/HORA, VOLUME INFUNDIDO. POSSIBILITAR O USO EM SUPORTE PARA SORO. DEVE POSSUIR BATERIA COM</p>				
---	--	--	--	--

	<p>RECARREGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO CONECTADA A ENERGIA ELÉTRICA, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) HORAS, COM FLUXO PADRÃO DE 25ML/HORA. INCERTEZA EM RELAÇÃO À VAZÃO DE NO MÁXIMO 5%. DEVERÁ PERMITIR INFUSÃO EM BOLUS DE NO MÍNIMO 250ML/HORA. DEVE POSSUIR MENU DE FÁCIL ACESSO PARA VISUALIZAR: LIGAR/DESLIGAR, IDIOMA EM PORTUGUES. DEVE POSSUIR TECLA DE SEGURANÇA PARA EVITAR A DESPROGRAMAÇÃO DA BOMBA POR PESSOA NÃO HABILITADA. O COMODANTE RESPONSABILIZA-SE PELA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, MINIMAMENTE A CADA 6 MESES E, CORRETIVA, SEMPRE QUE SOLICITADO. APÓS O PEDIDO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, A BOMBA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA EM ATÉ TRÊS DIAS ÚTEIS. A COMODANTE DEVERÁ FORNECER LAUDO TÉCNICO DA MANUTENÇÃO REALIZADA. TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DEVERÃO SER SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, INCLUSIVE COM TROCA DE PEÇAS E BATERIA QUANDO NECESSÁRIO. AS BOMBAS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO 2 ANOS DE FABRICAÇÃO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, REALIZADO POR PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>				
6	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA SOLUÇÃO PARENTERAL 1	UN	200	21,00	4.200,00

	<p>EQUIPO DESCARTÁVEL PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO E PRIMMING MÁXIMO DE 20ML. DEVE POSSUIR CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 25 MÍCRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MÍCRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK. DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRURGICO, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. EXTERNAMENTE DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº LOTE, N.º REGISTRO NO MS, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. , DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. OS EQUIPOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM BOMBA INFUSORA MARCA SAMTRONIC MODELO ST 1000 SET</p>				
				TOTAL:	71.390,00

O Valor deste contrato é de R\$71.390,00 (setenta e um mil, trezentos e noventa reais).

Guaratuba, 26 de julho de 2018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018
PROCESSO Nº 6555/2018

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob n.º **038/2018**, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos para escritório em atendimento ao Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 054/2016 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/PR.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 038/2018**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de **03 de julho de 2018**, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o lote01do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME - CNPJ: 10.513.136/0001-59**, respectivamente:

- O LOTE 01 no valor de R\$: 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais)

3º. Assim HOMOLOGO os lotes 02 e 05 presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI ME - CNPJ: 28.949.775/0001-27** respectivamente:

- O LOTE 02 no valor de: R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).

- O LOTE 05 no Valor de: R\$ 2.349,00 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais).

4º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem as atas de registro de preços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 17 de agosto de 2018.

Roberto Justus
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2018

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob n.º **040/2018**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção dos prédios que abrigam as dependências dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais e Rurais da Rede Municipal de Ensino, no período de 12 (doze) meses, conforme as especificações no Anexo I do edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico n.º. 040/2018**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, realizado em data de 10 de julho de 2018, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o **MENOR VALOR GLOBAL** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**:

- O Menor Valor Global de **R\$1.143.000,00** (um milhão cento e quarenta e três mil reais)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine a Ata de Registro Preços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 23 de agosto de 2018.

Roberto Justus
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018
PROCESSO Nº 14052/2017

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob n.º **042/2018**, cujo objeto é a Aquisição de bombas centrifugas submersíveis para chorume a serem utilizadas no Aterro Sanitário.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 042/2018**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de **19 de julho de 2018**, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o lote 01 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa SUL BOMBAS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO LTDA. EPP - CNPJ: 13.053.587/0001-49, respectivamente:

- O LOTE 01 no valor de R\$ 27.999,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

3º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem as atas de registro de preços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 17 de agosto de 2018.

Roberto Justus
Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 045/02018
PROCESSO Nº 12208/2018**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº **045/2018**, cujo o objeto é Aquisição de materiais para serem utilizados na manutenção, pavimentação e drenagem de vias públicas, logradouros e demais próprios públicos.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico nº. 045/2018**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de **07 de agosto de 2018**, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

BRIFORT COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA ME - CNPJ: 03.432.399/0001-78

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 195.375,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 65.125,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 625.050,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais).

LOTE 4 - Valor Total do Lote: 208.325,00 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).

LOTE 5 - Valor Total do Lote: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

LOTE 6 - Valor Total do Lote: 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

BPC- INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME - CNPJ: 22.573.493/0001-91

LOTE 7 - Valor Total do Lote: 135.789,75 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 8 - Valor Total do Lote: 45.263,25 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 10 - Valor Total do Lote: 238.982,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 06.885.679/0001-20

LOTE 9 - Valor Total do Lote: 760.312,50 (setecentos e sessenta mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

3º. Determino ainda a intimação da(s) empresa(s) vencedora(s) para que assine(m) a Ata de Registro Preços/Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 20 de agosto de 2018.

Roberto Justus
Prefeito

RECURSOS HUMANOS


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CONTRATADO: JOÃO ANTONIO DE LIMA ROCHA
PRAZO: PRORROGADO O PRAZO CONTRATADO POR 1 (UM) ANO, NOS TERMOS AUTORIZADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 11, DE 13 DE JUNHO DE 2012, QUE ALTEROU A ALÍNEA B DO INCISO IX DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA E PELO ARTIGO 4º DO DECRETO 15.833/2012 (COM SUA REDAÇÃO ALTERADA PELO DECRETO 16.072/2012), VEDADA NOVA PRORROGAÇÃO.
FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL
MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

Guaratuba, 28 de julho de 2018

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Alex Elias Antun Secretário da Saúde Secretário do Esporte e do Lazer		Cátia Regina Silvano Secretária da Educação
Claudio Nazário Da Silva Secretário da Administração		Denise Lopes Silva Gouveia Procuradora Geral
Elaine Mattos Fogaça Dias Secretária da Cultura e do Turismo		Fausto André da Mota Secretário do Urbanismo
Fernanda Estela Monteiro Machado Procuradora Fiscal		Gabriel Gonçalves Secretário da Habitação
Jacson José Braga Secretário da Segurança Pública		Jean Colbert Dias Secretário das Finanças e do Planejamento
Juliana Aparecida Pacheco Secretária da Pesca e da Agricultura Secretária do Meio Ambiente		Mario Edson Pereira Fischer Da Silva Secretário da Infraestrutura e das Obras Secretário das Demandas da Área Rural
Lourdes Monteiro Secretária do Bem Estar e da Promoção Social		

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
www.guaratuba.pr.gov.br